

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – MDS
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME-MDS**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.756.246/0001-01, com sede no Bloco “C”, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, representada pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos, Senhor **LUIZ CLAUDIO MONTEIRO MORGADO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDA], inscrito no CPF sob o [REDAZIDA], nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 723, publicada no Diário Oficial da União em 09 de abril de 2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.003.257/0001-10, sediada SIBS Quadra 01 Conjunto B, Lote 14, Núcleo Bandeirante – Brasília-DF, CEP: 71.736.102, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **JOSÉ CELSO VALADARES GONTIJO**, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDA], e inscrito no CPF sob o [REDAZIDA], em conformidade com o vigésima sétima alteração contratual da Empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº **0154/2015/CONJUR/MDS/CGU/AGU**, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando o que consta nos autos do Processo nº **71000.025149/2013-72**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência Contrato Administrativo nº 17/2013 por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 17/2013 até 14/08/2015, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Pela execução do objeto do Contrato Administrativo nº 17/2013, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal estimado de **R\$ 1.455.970,03 (um milhão quatrocentos e cinquenta e cinco mil novecentos e setenta reais e três centavos)**, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 4.367.910,10 (quatro milhões trezentos e sessenta e sete mil novecentos e dez reais e dez centavos)**.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Gestão/Unidade: 550005
Funcional Programática: 08.125.2122.4907.0001
Programa de Trabalho: 093349
Fonte: 0151
Natureza da Despesa: 33.90.39
PI: 04907403002
SB: 79

4.2. Para tanto, será providenciado o reforço à nota de empenho de nº 2015NE800042

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** renovará a garantia prestada no valor de 5% do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) úteis dias a contar da data da assinatura deste instrumento.

5.1.1. O novo instrumento da garantia deve abarcar o período de vigência do Contrato Administrativo nº 17/2013, nos termos ora pactuados.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93.


CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em três vias pelas partes contratantes.



Brasília, 15 de maio de 2015.





LUIZ CLAUDIO MONTEIRO MORGADO
Ministério do Desenvolvimento Social
e Combate à Fome
CONTRATANTE


JOSÉ CLESO VALERIANO GONCALVES
Call Tecnologia e Serviços Ltda.
CONTRATADA

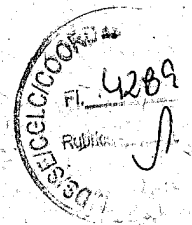
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:


FABIANA SOARES BRITO SANTOS
Chefe de Divisão – DIERO
SIARE 1 


Nome: Fábio Souto Teixeira
CPF: RG: 
CPF: 





Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e a Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR - CNPJ: 75.687.681/0001-07, registrado sob CRT/PR/Nº 68.000/15 Proc.: 54200.001374/2014-29 - Objeto: Implantação do Projeto Sala da Cidadania. Vigência: 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura. Assinatura: 19/05/15. Nilton Bezerra Guedes - Superintendente Regional e Joel Ricardo Martins Ferreira - Prefeito Municipal de General Carneiro/PR.

Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e a Prefeitura Municipal de Tibagi/PR - CNPJ: 76.170.257/0001-53, registrado sob CRT/PR/Nº 69.000/15 Proc.: 54200.001389/2014-97 - Objeto: Implantação do Projeto Sala da Cidadania. Vigência: 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura. Assinatura: 19/05/15. Nilton Bezerra Guedes - Superintendente Regional e Angela Regina Mercer de Mello Nasser - Prefeita Municipal de Tibagi/Pr.

Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e a Prefeitura Municipal de Itaguajé/PR - CNPJ: 76.970.359/0001-53, registrado sob CRT/PR/Nº 70.000/15 Proc.: 54200.001190/2014-69 - Objeto: Implantação do Projeto Sala da Cidadania. Vigência: 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura. Assinatura: 06/05/15. Nilton Bezerra Guedes - Superintendente Regional e Jairo Augusto Parron - Prefeito Municipal de Itaguajé/Pr.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ
DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

EXTRATOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

INCRA/PREFEITURA DE MORRO CABEÇA NO TEMPO Nº 2/2015
Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/ INCRA e a Prefeitura Municipal de Morro Cabeça do Tempo-PI, tendo por objeto o desenvolvimento de ações de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural/ SNCR. Não haverá transferência de recursos entre as partes. O prazo de vigência deste termo é de 5(cinco) anos, a contar de sua publicação no DOU.

INCRA/PREFEITURA DE SIMÕES Nº 3/2015
Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/ INCRA e a Prefeitura Municipal de Simões-PI, tendo por objeto o desenvolvimento de ações de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural/ SNCR. Não haverá transferência de recursos entre as partes. O prazo de vigência deste termo é de 5(cinco) anos, a contar de sua publicação no DOU/

INCRA/PREFEITURA DE PEDRO II Nº 4/2015
Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/ INCRA e a Prefeitura Municipal de Pedro II-PI, tendo por objeto o desenvolvimento de ações de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural/ SNCR. Não haverá transferência de recursos entre as partes. O prazo de vigência deste termo é de 5(cinco) anos, a contar de sua publicação no DOU.

INCRA/PREFEITURA DE SUSSUAPARA Nº 5/2015
Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/ INCRA e a Prefeitura Municipal de Sussuapara-PI, tendo por objeto o desenvolvimento de ações de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural/ SNCR. Não haverá transferência de recursos entre as partes. O prazo de vigência deste termo é de 5(cinco) anos, a contar de sua publicação no DOU.

INCRA/PREFEITURA DE CAXINGÓ Nº 6/2015
Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/ INCRA e a Prefeitura Municipal de Caxingó-PI, tendo por objeto o desenvolvimento de ações de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural/ SNCR. Não haverá transferência de recursos entre as partes. O prazo de vigência deste termo é de 5(cinco) anos, a contar de sua publicação no DOU.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO RIO GRANDE DO NORTE**

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 9000/2014
Nº Processo: 54330000643201454. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO-E REFORMA AGRARIA. CNPJ Contratado: 24537805009137. Contratado: MARCCARY ENGENHARIA LTDA - ME -Objeto: Serviços de Manutenção Predial. Fundamento Legal: Art 77 da Lei 8666/93. Data de Rescisão: 11/05/2015.

(SICON - 20/05/2015) 373046-37201-2015NE800060

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015052100139

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2015 - UASG 550005

Número do Contrato: 17/2013.
Nº Processo: 71000025149201372.
PREGÃO SISPP Nº 11/2013. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS-ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO. CNPJ Contratado: 05003257000110. Contratado: CALL TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA -Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 17/2013 por mais 90 (noventa) dias. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 15/05/2015 a 14/08/2015. Valor Total: R\$4.367.910,10. Fonte: 1510000000 - 2015NE800042. Data de Assinatura: 15/05/2015.

(SICON - 20/05/2015) 550005-00001-2015NE000166

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2015

CONTRATADO: Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE (CNPJ nº 20.057.071/0001-38). CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. OBJETO: Patrocínio para a realização do projeto, denominado 4º Assembleia Nacional da ASSEMAE, que ocorrerá de 24 a 29 de maio de 2015, em Pocos de Caldas (MG). ESPÉCIE: contrato administrativo. PREÇO: valor total de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). PRAZO: 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3141.11.05.00-0 - Apoio a Eventos e Publicações de Terceiros. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21.06.1993. PRONUNCIAMENTO JURÍDICO: NOTA GP/DEJUR nº 70/2015, de 18.05.2015, anexa à IP GP/DEPOC nº 068/15, emitida em 15.05.2015. ATO DE RATIFICAÇÃO: da Chefe da Secretaria Executiva do Gabinete da Presidência do BNDES, em 19.05.2015. Rio de Janeiro, 20 de maio de 2015.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4
AO CONTRATO OCS Nº 2/2012**

CONTRATANTE: BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES. CONTRATADA: ACECO TI S/A. CNPJ: Nº 43.209.436/0001-06. OBJETO: Prestação de serviços de suporte técnico, manutenção, treinamento contínuo e adequação do as built, referentes ao centro de Processamento de Dados do BNDES, localizado no EDSEJ. FINALIDADE DO ADITIVO: (i) promover a renegociação de preços do Contrato, em virtude da alteração do endereço da sede da Contratada; e (ii) reajustar os preços do Contrato, a partir de 16/12/2014, em 6,41%. VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 1.720.000,00. VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 2.033.319,17. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: SAP Nº 3101700010 e 3101700040. DATA DA ASSINATURA: 30/04/2015. Rio de Janeiro, 20 de maio de 2015.

**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2015 - UASG 183038

Nº Processo: 52410.000003/2014. DISPENSA Nº 57/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. CNPJ Contratado: 06356085000121. Contratado: TECSS - TECNOLOGIA A SERVICOS DA -SAUDE LTDA - EPP. Objeto: Locação de imóvel comercial constituído a área total de 214,93 m2m situado no endereço Av. Luiz Manoel Gozaga, 351, conjunto 905 - Bairro Três Figueiras - Porto Alegre - RS - CEP 90.470-280, para abrigar as instalações do Escritório de Difusão Regional Sul 1 - DIREG/RS. Fundamento Legal: Lei 8.245/91 e 8.666/93. Vigência: 28/04/2015 a 28/04/2019. Valor Total: R\$504.000,00. Fonte: 250183038 - 2015NE800009. Data de Assinatura: 28/04/2015.

(SICON - 20/05/2015) 183038-18801-2015NE800017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 183038

Número do Contrato: 14/2014. Nº Processo: 52410.000015/2014. PREGÃO SISPP Nº 6/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. CNPJ Contratado: 07682995000167. Contratado: AZTECA-SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA- ME. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 14/2014, por mais um período de 12(doze) meses, com início em 25/04/2015, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Vigência: 25/04/2015 a 25/04/2016. Data de Assinatura: 26/03/2015.

(SICON - 20/05/2015) 183038-18801-2015NE800017

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 131/2015 - UASG 183039

Número do Contrato: 33/2014. Nº Processo: 3.972/2014. INEXIGIBILIDADE Nº 61/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 06900713000198. Contratado: ANA PAULA NOZE MARTIN TACOGRAFOS -EPP. Objeto: Prorrogação do prazo da contratação por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 06/06/2015 a 05/06/2016. Valor Total: R\$493.640,00. Fonte: 250183023 - 2015NE800082. Data de Assinatura: 18/05/2015.

(SICON - 20/05/2015)

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 24/2011
Nº Processo: 8075/2011. Contratante: INMETRO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 92360726000153. Contratado: POSTO DE SERVICOS ONZI LTDA -Objeto: Prestação de serviços de lavagem e lubrificação dos veículos da Gerência Regional de Caxias do Sul-Gerca. Fundamento Legal: Conforme art 79, inc II da Lei nº 8.666/93. Data de Rescisão: 18/05/2015.

(SICON - 20/05/2015) 183023-18205-2015NE800109

COORDENAÇÃO-GERAL DE ACREDITAÇÃO

EXTRATOS DE COMPROMISSOS

RECONHECIMENTO Nº 002/2013
ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e PONTIFICA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL - PUC-RS. OBJETO: prestação de serviços de acreditação, conforme detalhado em solicitação de acreditação específica, de acordo com os documentos normativos aplicáveis. RECURSOS FINANCEIROS: O Organismo de Acreditação deve receber pelos serviços prestados, a título de preço público, os valores constantes dos documentos publicados no site www.inmetro.gov.br. PRAZO: Nos casos de decisão favorável à acreditação, o presente termo, tem o prazo definido no Certificado de Acreditação. No caso de descumprimento por parte do OAC de qualquer das obrigações contidas no presente termo, a acreditação pode, a critério do ORGANISMO DE ACREDITAÇÃO, ser imediatamente suspensa ou cancelada.

RECONHECIMENTO Nº 004/2012
ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e FURTURAGENE BRASIL TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: prestação de serviços de acreditação, conforme detalhado em solicitação de acreditação específica, de acordo com os documentos normativos aplicáveis. RECURSOS FINANCEIROS: O Organismo de Acreditação deve receber pelos serviços prestados, a título de preço público, os valores constantes dos documentos publicados no site www.inmetro.gov.br. PRAZO: Nos casos de decisão favorável à acreditação, o presente termo, tem o prazo definido no Certificado de Acreditação. No caso de descumprimento por parte do OAC de qualquer das obrigações contidas no presente termo, a acreditação pode, a critério do ORGANISMO DE ACREDITAÇÃO, ser imediatamente suspensa ou cancelada.

RECONHECIMENTO Nº 004/2014
ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e PROMIP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM AGRONOMIA LTDA. OBJETO: prestação de serviços de acreditação, conforme detalhado em solicitação de acreditação específica, de acordo com os documentos normativos aplicáveis. RECURSOS FINANCEIROS: O Organismo de Acreditação deve receber pelos serviços prestados, a título de preço público, os valores constantes dos documentos publicados no site www.inmetro.gov.br. PRAZO: Nos casos de decisão favorável à acreditação, o presente termo, tem o prazo definido no Certificado de Acreditação. No caso de descumprimento por parte do OAC de qualquer das obrigações contidas no presente termo, a acreditação pode, a critério do ORGANISMO DE ACREDITAÇÃO, ser imediatamente suspensa ou cancelada.

